

- c) Abordagem ascendente em que os grupos de ação local têm poderes de decisão no que diz respeito à elaboração e execução da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL), sem prejuízo da sua necessária aprovação pelas entidades responsáveis;
- d) Conceção e execução multissetoriais da estratégia baseadas na interação entre agentes e projetos de diferentes setores da economia local;
- e) Execução de abordagens inovadoras;
- f) Execução de projetos de cooperação;
- g) Ligação em rede de parcerias locais.
- Os grupos alvo do DLBC encontram-se articulados, com a focalização temática referida, em:

- ✓ Comunidades de base rural e agentes económicos, sociais e institucionais intervenientes nos processos de desenvolvimento local e de diversificação e competitividade da economia de base rural (abordagem LEADER);
- ✓ Comunidades pesqueiras e costeiras e agentes económicos, sociais e institucionais intervenientes nos processos de desenvolvimento pesqueiro e costeiro e de diversificação e competitividade da economia de base pesquisa e costeira;
- ✓ Comunidades de base urbana localizadas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, bem como em centros urbanos de nível superior, e agentes económicos, sociais e institucionais intervenientes nos processos de desenvolvimento local, de diversificação e competitividade da economia urbana de base local e de promoção do emprego e da inovação e inclusão social.

A operacionalização dos DLBC será concretizada através de duas fases distintas:

- 1) A primeira, objeto do presente aviso de concurso, que se consubstanciará na pré-qualificação de parcerias e da macroestrutura das respetivas linhas estratégicas e dos territórios, que reúnem as condições adequadas à submissão de uma EDL e à constituição de um GAL com representatividade e capacidades adequadas;
- 2) A segunda, objeto de um convite futuro dirigido apenas às parcerias pré-qualificadas, que se consubstanciará na submissão de EDL completas ao financiamento por parte dos Programas Operacionais financeiros, com vista à aprovação da EDL e reconhecimento do GAL, consubstanciado numa contratação entre as Autoridades de Gestão e os respetivos GAL.

Tendo por base a metodologia definida no ponto 4, esta primeira fase de pré-qualificação de parcerias promoverá a interação entre as autoridades de gestão dos programas financiadores e os organismos responsáveis pelas políticas públicas relevantes, o que contribuirá para a celeridade e operacionalização de EDL. Esta interação envolverá a auscultação dos promotores sempre que relevante.

<sup>1</sup> Conforme definidos no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) e dos Programas Regionais de Ordenamento do Território (PROT).

Em anexo apresenta-se um conjunto de informação relevante para este processo de operacionalização dos DLBC e que deverá ser ponderada desde a primeira fase.

Após este primeiro procedimento para seleção de DLBC constituído por duas fases (pré-qualificação das parcerias e seleção de EDL), podem ser abertos novos procedimentos visando assegurar uma adequada cobertura territorial desta tipologia de abordagem territorial.

A Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, na sua reunião de dia 11 de novembro de 2014, deliberou que o aviso para a apresentação de candidaturas a pré-qualificação de parcerias no âmbito do processo de implementação do instrumento Desenvolvimento Local de Base Comunitária, a inserir no Balcão 2020, fosse emitido ainda pelas autoridades de gestão dos programas operacionais do período 2007-2013, sendo objeto de ratificação pelas autoridades de gestão dos novos programas operacionais e assegurando assim que este procedimento, atenta a sua relevância estratégica, constitua um dos primeiros atos de implementação do Portugal 2020

Assim, o presente Concurso para a apresentação de candidaturas visa a pré-qualificação de parcerias no âmbito do processo de implementação do instrumento Desenvolvimento Local de Base Comunitária, conforme o artigo 66.º do Decreto-lei n.º 137/ 2014, de 12 de setembro, e o ponto 3 do Acordo de Parceria 2014-2020, adotado pela Comissão Europeia em 30 de julho de 2014, nos seguintes termos:

#### 1. Objeto do Concurso

O presente Concurso destina-se à pré-qualificação de parcerias para posterior submissão de EDL e constitui a primeira fase do processo de implementação do instrumento Desenvolvimento Local de Base Comunitária.

As parcerias deverão congregar-se em torno de uma estratégia integrada para um território sub-regional ou local, fundamentando a delimitação territorial e demonstrando a adequação dos parceiros à estratégia.

As candidaturas a apresentar deverão ter uma focalização temática em função da vertente do DLBC a que se candidatam. Essa focalização deverá incidir:

a) No caso dos DLBC rurais ou costeiros, na promoção de estratégias que permitam aprofundar as experiências de diversificação de economias sustentáveis de base rural ou das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego (sustentável e com qualidade), da integração urbano rural e de forma complementar, na promoção da inovação social e na resposta a problemas de pobreza e exclusão social;

- b) No caso dos DLBC urbanos, na promoção da inclusão social, através do combate a problemas de pobreza, de exclusão social e de abandono escolar, com ênfase em medidas de inovação e empreendedorismo social em territórios urbanos desfavorecidos.

## 2. Âmbito Territorial

As candidaturas abrangem o território do Continente. A implementação de DLBC costeiros nas Regiões Autónomas, no âmbito do Programa Operacional Mar 2020, será feita em aviso posterior.

As candidaturas a apresentar deverão ter incidência sub-regional ou local. A delimitação do território de um DLBC deverá circunscrever-se às limitações territoriais das NUTS II, salvo se a parceria proponente já houver sido reconhecido como GAL no período de programação 2007-2013.

Os territórios alvo das três vertentes do DLBC são os seguintes:

- a) DLBC rurais, incluindo em territórios de comunidades de base rural com população entre 10.000 e 150.000 habitantes, com possíveis exceções destes limites populacionais em situações com características territoriais específicas, devidamente fundamentadas;

- b) DLBC costeiros, incluindo em territórios de comunidades pesqueiras e costeiras com população entre 10.000 e 200.000 habitantes;

- c) DLBC urbanos, incluindo nas comunidades de base urbana das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto bem como em centros urbanos de nível superior do PNPT/PROT onde se localizam comunidades económicas e socialmente fragilizadas, com população entre 10.000 e 150.000 habitantes (considerando-se a possibilidade de derrogações, devidamente fundamentadas, que permitam o abaixamento do limiar mínimo para os 5.000 habitantes).

Nas DLBC Rurais da região Algarve estão excluídos apoios FEDER e FSE a iniciativas nos aglomerados urbanos com classificação de Cidade.

## 3. Entidade proponente

As candidaturas poderão ser apresentadas por qualquer parceria que se enquadre nos objetivos do presente concurso e respeita os seus requisitos, independentemente de já ter sido ou não reconhecido como GAL em anteriores períodos de programação.

Podem ser proponentes de candidaturas:

- a) As pessoas coletivas de carácter associativo constituídas ao abrigo dos artigos 167.º e seguintes do Código Civil;
- b) Os agrupamentos complementares de empresas; cooperativas constituídas ao abrigo da Lei n.º 51/96, de 7 de Setembro;
- c) As parcerias, reduzidas a escrito, sem personalidade jurídica, desde que designem como entidade gestora (EG) uma pessoa coletiva com a natureza jurídica referidas nas alíneas anteriores.

As parcerias constituídas para os efeitos do presente concurso, devem envolver, preferencialmente, instituições de base sub-regional ou local com intervenção relevante tanto ao nível da sua esfera de atuação como no âmbito territorial de intervenção, assegurando um elevado grau de representatividade.

Nestas parcerias, o conjunto de entidades públicas ou de qualquer grupo de interesses individual, não poderão representar mais de 49 % dos direitos de voto em processos de tomada de decisão.

A candidatura deverá enunciar o conjunto dos parceiros, procedendo à sua identificação e caracterização, indicando expressamente se se trata de uma entidade privada ou pública.

Farão parte da candidatura os protocolos ou outros documentos já existentes que vinculem os parceiros ao processo de pré-qualificação objeto deste Aviso.

Conforme o n.º 8 do artigo 66.º do Decreto-lei n.º 137/ 2014, de 12 de setembro, uma parceria poderá propor-se para dinamizar e implementar mais do que uma EDL.

#### 4. Metodologia de Análise da Estratégia

4.1 O processo de seleção e reconhecimento das DLBC envolve 2 fases:

- a) 1ª fase: pré-qualificação das parcerias (correspondente ao presente Aviso);
- b) 2ª fase: seleção das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) e reconhecimento dos GAL.

4.2 A avaliação em ambas as fases e para cada um dos tipos de DLBC, será efetuada por uma Comissão de Avaliação instituída pelas Autoridades de Gestão dos Programas financeiros, conforme n.º 4 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 137/ 2014, de 12 de setembro.

A Comissão de Avaliação é constituída pelas Autoridades de Gestão dos Programas financiadores, sendo apoiada pelos serviços e organismos da Administração Pública responsáveis pela execução das políticas públicas objeto de intervenção das DLBC, que para além de intervir na definição das matérias relevantes, emitem parecer sobre as EDL. Será ainda apoiada por um parecer das Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas sobre a coerência da EDL proposta com as Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial NUTS III.

A Comissão de Avaliação poderá ainda ser apoiada pelos serviços sectorialmente competentes em função dos domínios em análise.

4.3 A Comissão de Avaliação aprecia as candidaturas tendo presente as dimensões de análise referidas em 4.5 e emite decisão de pré-qualificação da parceria no prazo máximo de 60 dias de calendário, após a data de encerramento da apresentação das candidaturas.

4.4 Prevê-se a possibilidade de interações entre a Comissão de Avaliação e os promotores das candidaturas, com o objetivo de dar maior coesão, alcance e representatividade às parcerias concorrentes e aos territórios envolvidos, incluindo a possibilidade de se sugerirem a fusão ou integração de parcerias e/ou redefinições territoriais ou temáticas entre DLBC.

4.5 As candidaturas serão objeto de apreciação através de um sistema de notação, numa escala de 1 (fraco) a 5 (excelente), que será aplicado às seguintes dimensões de análise:

A. Contributos para os resultados (ver em anexo resultados esperados com a implementação das EDL) com base na apreciação do enfoque temático e dos objetivos apresentados;

B. Qualidade da parceria, com base na apreciação da representatividade, tanto temática como setorial dos parceiros, bem como a natureza (pública ou privada) dos mesmos e a apreciação da adequação do processo de envolvimento dos parceiros locais;

C. Alinhamento com as estratégias regionais e sub-regionais, nomeadamente as Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial (NUTS III).

4.6 Serão consideradas passíveis de reconhecimento as candidaturas de parcerias que vierem a obter um mínimo de 3 pontos, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Global} = 0,30A + 0,40B + 0,30C$$

A notação de 1 em qualquer dos subcrítérios determinará a não elegibilidade da candidatura, com exceção de casos devidamente justificados e aceites pela Comissão de Avaliação.

4.7 Após a publicação dos resultados desta pré-qualificação e tendo por base o texto dos PO financiadores será lançado um Aviso para a 2ª fase, ao qual apenas poderão concorrer as parcerias selecionadas no âmbito da 1ª fase a que corresponde o presente Aviso. As parcerias selecionadas poderão apresentar como custos elegíveis as despesas relacionadas com o desenvolvimento e capacitação das parcerias e a elaboração das EDL cujo apoio poderá corresponder a um montante fixo (apoio preparatório) a definir no Convite da 2ª fase.

#### 5. Conteúdo da proposta de parceria

A apresentação das candidaturas à pré-qualificação das parcerias (1ª fase da implementação dos DLBC) deve ter por base um documento que identifique nomeadamente:

- a) A vertente do DLBC, de acordo com o ponto 2 do presente aviso;
- b) A tipologia e limites do território de atuação;
- c) A caracterização da parceria, incluindo o seu modelo organizacional;
- d) O diagnóstico da situação do território de incidência;
- e) A proposta macro de estratégia para o território de incidência, identificando os desafios a que se propõem dar resposta, os objetivos definidos e relevando a focalização das principais áreas de intervenção, bem como os contributos para os resultados esperados;
- f) A descrição do processo de envolvimento com as comunidades locais;

No âmbito do PO Regional do Algarve, os DLBC Rurais deverão promover a articulação com a estratégia pública para o mesmo território no âmbito das intervenções dos municípios no âmbito do apoio ao crescimento próprio ao emprego através do desenvolvimento do potencial endógeno como parte integrante de uma estratégia territorial para áreas específicas, incluindo a conversão de regiões industriais em declínio e a maior acessibilidade e desenvolvimento de determinados recursos naturais e culturais.

#### 6. Período para a Apresentação de Candidaturas

As candidaturas poderão ser apresentadas durante o prazo de 90 dias de calendário a contar da data de divulgação do presente concurso.

A data e a hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Balcão 2020.

## 7. Apresentação das candidaturas

A apresentação das candidaturas é feita em suporte eletrónico através do Balcão PT2020, no endereço <https://www.portugal2020.pt/Balcao2020>.

Para apresentação da candidatura, e uma vez que as entidades beneficiárias ainda não possuem registo deve, primeiro, haver lugar ao registo de beneficiário, utilizando a funcionalidade disponível para o efeito no mesmo sítio eletrónico. Este registo tem por base o sistema de autenticação da Autoridade Tributária e Aduaneira, para todas as pessoas coletivas já existentes, devendo ser utilizado o número de contribuinte da entidade beneficiária e a senha de acesso do Portal das Finanças a que se sucede a atribuição da senha gerada automaticamente no balcão. Para as pessoas coletivas ainda não existentes, deve ser utilizado o acesso público, sendo então a senha de acesso gerada automaticamente no balcão.

Após a acreditação no sistema e conclusão do registo de entidade é então possível aceder ao preenchimento do formulário de candidatura, devendo ser selecionado o presente aviso ao qual se candidata.

## 8. Calendário de Análise e Decisão

O prazo limite para publicação da decisão da pré-qualificação das parcerias, por parte da Comissão de Avaliação definida no ponto 4.2, é de 150 dias de calendário após a divulgação do presente concurso.

## 9. Divulgação e Informação Complementar

O presente Concurso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadadora, estão disponíveis no portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)).